



## PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PERMANÊNCIA, DIVERSIDADE E VISIBILIDADE PARA DISCENTES NA ÁREA DA SAÚDE - AFIRMASUS

### EDITAL Nº 001/2026 – CLAA-AFIRMASUS/UFPA-BELÉM

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Discentes nos Grupos AFIRMASUS da Universidade Federal do Pará.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AFIRMASUS da Universidade Federal do Pará (UFPA) do campus Belém, no uso de suas atribuições, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, em caráter extraordinário e de execução imediata, destinado ao preenchimento de **1 (uma) vaga** vinculada ao projetos *AfirmaSUS - Territórios e Confluências*.

1.2 O Programa AFIRMASUS constitui uma iniciativa nacional de apoio à permanência estudantil de grupos historicamente vulnerabilizados, promovendo ações integradas de ensino, pesquisa, extensão e cultura, articuladas entre universidade, serviços públicos e comunidade.

1.3 O presente Edital caracteriza-se pela promoção de Políticas de Ações Afirmativas, assegurando a diversidade étnico-racial e de pessoas com deficiência (PcD) nas equipes do Programa, e observando os grupos socialmente vulnerabilizados definidos na Portaria GM/MS nº 5.803/2024, na Portaria GM/MS nº 7.979/2025 e no Edital SGTES/MS nº 4/2025.

1.4 Para fins deste Edital, com base no Edital nº 4, de 22 de agosto de 2025, serão considerados como grupos historicamente vulnerabilizados apenas aqueles mencionados a seguir e que tenham ingressado na UFPA por meio das Ações Afirmativas, os quais são:

- I – negros(as) de cor preta ou parda;
- II – indígenas;
- III – quilombolas;
- IV - pessoas com deficiência;
- V - trans e travestis;
- VI - imigrantes;
- VII - refugiados; e
- VIII - ciganos.

1.5 Na hipótese do não preenchimento das vagas por discentes dos grupos vulnerabilizados historicamente mencionados no item 1.4, poderá ser admitida a participação de discentes de outros grupos ingressantes por meio de Ações Afirmativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE**

1.6 Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, tais vagas serão destinadas para ampla concorrência, desde que a pessoa se declare parte de um dos grupos previstos no item 1.4.

1.7 O Programa é prioritariamente voltado aos/às discentes da área da Saúde que ingressaram na universidade por meio de políticas afirmativas, admitindo, de forma complementar, a participação de estudantes de outras áreas do conhecimento.

1.8 O presente Edital de Seleção Simplificada tem por objetivo a escolha de 1 (um) participante proveniente de áreas complementares para compor o Grupo de Aprendizagem Tutorial do Programa AFIRMASUS, conforme a distribuição a seguir:

<b>CURSOS ELEGÍVEIS</b>	<b>Nº de bolsa</b>
Comunicação Social; Artes Visuais; Cinema e Audiovisual.	01

1.8.1 O Programa terá vigência prevista até novembro de 2027.

1.8.2 A execução seguirá o cronograma estabelecido pela Coordenação Nacional do AFIRMASUS/SGTES/MS.

1.8.3 A duração e a vigência não estão vinculadas e nem dependem do calendário acadêmico da UFPA.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os estudantes interessados em participar da seleção deverão realizar suas inscrições pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/zxXqkPTjqcs3Jjxx8> do dia 04 de junho de 2026 às 8h até o dia 9 de junho de 2026 às 23h59. Não serão analisadas inscrições fora do prazo.

2.2 A inscrição prevê o preenchimento das informações solicitadas no formulário, incluindo o envio dos seguintes documentos em formato PDF:

- Registro Geral (RG) frente e verso e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Histórico Escolar, emitido exclusivamente pelo SIGAA UFPA (<https://sigaa.ufpa.br/>), completo e atualizado, com objetivo de atestar regularidade de matrícula e previsão de conclusão, não constituindo o Coeficiente de Rendimento critério avaliativo nesta seleção.
- Carta de intenção para a inscrição no Programa AFIRMASUS (Anexo I).
- Para os(as) candidatos(as) com forma de ingresso por ampla concorrência, que pertençam a grupos vulnerabilizados, será necessário anexar a autodeclaração, conforme modelos disponibilizados pela CLAA.

2.3 Não haverá entrega de documentos de forma presencial em hipótese alguma, todas as documentações deverão ser anexadas no momento da inscrição;

2.4 Não será aceita documentação complementar ou extemporânea.



### 3. DOS OBJETIVOS DO AFIRMASUS

- I - apoiar a permanência dos discentes vulnerabilizados socialmente nas IES públicas;
- II - estimular ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura, no âmbito da rede de atenção, dos territórios e da gestão à saúde, fortalecendo a integração entre o ensino, o serviço e a comunidade, na perspectiva da Educação Permanente em Saúde;
- III - realizar ações na perspectiva da interculturalidade, interprofissionalidade e interdisciplinaridade na graduação por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura e nas ações de saúde;
- IV - estabelecer estratégias e ampliar espaços de discussão para promover mudanças na formação dos profissionais de saúde, tendo como perspectiva promover um cuidado à saúde que atenda às necessidades dos grupos vulnerabilizados socialmente;
- V - promover iniciativas de cuidado à saúde dos discentes vulnerabilizados socialmente, construindo estratégias de ações e serviços de referência;
- VI - fomentar grupos de aprendizagem que fortaleçam os espaços de grupalidade e estabeleçam o cuidado mútuo entre os participantes dos grupos;
- VII - incentivar articulação intersetorial, movimentos sociais e populares para o desenvolvimento de ações de saúde com foco em populações vulnerabilizadas socialmente;
- VIII - proporcionar espaços de gestão democrática e participativa;
- IX - criar espaços dialógicos e intersetoriais de reflexão crítica que possibilitem o desenvolvimento de um compromisso ético-político nos processos de transformação social, considerando as necessidades de saúde das populações vulnerabilizadas socialmente; e
- X - contribuir com as políticas de diversidade e ações afirmativas nas IES públicas em defesa da equidade socioeconômica, étnica, racial e de gênero.

3.1 Os projetos vinculados ao Programa AFIRMASUS são estruturados a partir dos seguintes eixos estratégicos:

- a) Eixo 1 - Estratégias de educação para promoção da diversidade e enfrentamento às iniquidades e assimetrias com abordagem interseccional no SUS;
- b) Eixo 2 - Fortalecimento das estratégias para ampliação do acesso aos serviços de saúde e para promoção do cuidado;
- c) Eixo 3 - Ações de cuidado à saúde mental com ênfase em grupos socialmente vulnerabilizados;
- d) Eixo 4 - Valorização dos territórios tradicionais e originários no fortalecimento da participação social no SUS;
- e) Eixo 5 - Estratégias de inovação e comunicação em saúde para o cuidado de populações vulnerabilizadas socialmente no SUS.

3.2 Com base nesses eixos, **o objetivo geral do projeto TERRITÓRIO E CONFLUÊNCIAS**, vinculado ao *campus* Belém, é fortalecer a permanência de beneficiários de ação afirmativa e a equidade em saúde na UFPA, por meio da criação de Observatórios Interculturais em Saúde e Territórios, integrando cursos da saúde, áreas estratégicas, saberes indígenas, quilombolas e movimentos sociais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE**

3.3 Neste edital, todas as suas etapas e a execução do Projeto AFIRMASUS no âmbito da UFPA, bem como as atividades desenvolvidas pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), seguem os atos normativos institucionais e federais que regem o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AFIRMASUS, vinculado à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde (MS), conforme os seguintes instrumentos:

- a) **Portaria GM/MS nº 5.801, de 2024, e o Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/M nº 5, de 2017, e suas alterações;**
- b) **Edital nº 4, de 22 de agosto de 2025**, publicado em 25/08/2025 (Edição 160, Seção 3, Página 147) – Seleção para o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AFIRMASUS;
- c) **Edital SGTES/MS nº 5, de 16 de setembro de 2025**, publicado em 17/09/2025 (Edição 177, Seção 3, Página 145) – Alteração do Edital nº 4/2025;
- d) **Portaria GM/MS nº 5.803, de 28 de novembro de 2024**, publicada em 02/12/2024 (Edição 231, Seção 1, Página 223) – Institui o Programa AFIRMASUS no âmbito do Ministério da Saúde;
- e) **Portaria GM/MS nº 7.979, de 21 de agosto de 2025** – Atualiza a Portaria GM/MS nº 5.803/2024 e o Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017;
- f) **Portaria SGTES/MS nº 95, de 9 de setembro de 2025** – Institui a Comissão Técnica responsável pela condução do processo de seleção de projetos no âmbito do Programa AFIRMASUS.

3.4 Os(as) interessados(as) declaram estar cientes de que a manutenção e o financiamento do Programa estão condicionados à disponibilidade de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto no Edital SGTES/MS nº 4, de 22 de agosto de 2025, e no Edital SGTES/MS nº 5, de 16 de setembro de 2025. O Fundo Nacional de Saúde constitui, portanto, a fonte pagadora e o responsável pela execução orçamentária dos editais de fomento vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AFIRMASUS.

#### **4. DOS DEVERES DO DISCENTE BOLSISTA**

- I - zelar pela qualidade acadêmica do AFIRMASUS;
- II - participar das atividades propostas para o grupo AFIRMASUS;
- III - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- IV - fazer referência à sua condição de bolsista do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e
- V - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE

## 5. DOS REQUISITOS AO DISCENTE BOLSISTA

- I - Ter perfil eletivo para o programa conforme item 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital, tendo prioridade os discentes que ainda não participaram de nenhum projeto de pesquisa, extensão e/ou monitoria e que não receba outras bolsas/auxílios.
- II - Ter ingressado na universidade por meio de ações afirmativas, conforme resolução universitária específica para os públicos descritos no item 1.4.
- III - Discentes que ingressaram por ampla concorrência, mas pertencem a grupos vulnerabilizados, deverão anexar a autodeclaração de pertencimento, conforme modelos de autodeclaração disponibilizados pela comissão organizadora.
- IV - Estar regularmente matriculado como discente de graduação em curso no *campus* Belém.
- V - Ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades do AFIRMASUS.
- VI - O bolsista fará jus a um certificado de participação no AFIRMASUS, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela IES pública.
- VII - Os horários e atividades serão definidos em comum acordo entre os(as) participantes e a equipe docente, passando por avaliação e aprovação do(a) tutor(a) e/ou co-tutor(a).
- VIII - Em casos de inviabilidade de adequação ou permanência do(a) discente, a situação será analisada pela equipe de acompanhamento docente e pela CLAA.
- IX - As atribuições dos(as) discentes estão especificadas nas Portarias GM/MS nº. 7.979, de 22 de agosto de 2025 e nº. 5.803 de 28 de novembro de 2024.
- X - É vedado o acúmulo da bolsa AFIRMASUS dos(as) discentes com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica, tais como: Iniciação Científica, Monitoria, Iniciação à Docência, Extensão ou qualquer forma de atividade remunerada.
- XI - É permitido o acúmulo de bolsa referente ao AFIRMASUS com Programa Bolsa Permanência do MEC (PBP-MEC) e auxílios estudantis concedidos pela Pró-Reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PROAES/UFPA). No âmbito dos auxílios estudantis concedidos pela PROAES, é vedado o acúmulo com aqueles que em seus editais e instruções normativas não permitam acumular.

## 6. DOS VOLUNTÁRIOS

- 6.1 Poderá ser admitida a participação de discentes não bolsistas no AFIRMASUS, na condição de voluntários(as), observada a necessidade do projeto e ordem de classificação desse processo seletivo.
- 6.2. Os discentes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o discente bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento do disposto no item 1.4.
- 6.3. Cada discente não bolsista fará jus a um certificado de participação no AFIRMASUS após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela IES pública e de teor idêntico ao dos discentes bolsistas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE**

6.4. O discente não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de discente bolsista, desde que preencha as exigências da IES pública para a concessão de bolsas no AFIRMASUS à época da substituição.

## 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições para o processo seletivo	Do dia 04 de junho de 2026, às 8h, ao dia 09 de junho de 2026, às 23h59
Homologação das inscrições	10 de junho de 2026
Período de seleção dos estudantes	10 a 11 de junho de 2026
Resultado preliminar da seleção	12 de junho de 2026
Interposição de recursos	13 e 14 de junho de 2026
Divulgação do resultado final da seleção	15 de junho de 2026
Início das Atividades	IMEDIATA

## 8. DAS BOLSAS

8.1 As bolsas dos discentes serão pagas pelo Ministério da Saúde através da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

8.2 As pessoas selecionadas para as vagas de bolsista DISCENTE do grupo AFIRMASUS receberão uma bolsa mensal a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de participantes.

8.3 A bolsa tem duração prevista até novembro de 2026, podendo ser renovada por mais um ano, mediante avaliação de desempenho dos bolsistas e avaliação das necessidades do projeto, por parte dos tutores.

8.4 O(a) discente bolsista do grupo AFIRMASUS receberá mensalmente bolsa no valor correspondente ao fixado pelo CNPq para a bolsa de Iniciação Científica - IC, que é de R\$700,00.

8.5 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas – Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde); Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; Extensão (PIBEX, BIG); estágio remunerado ou vínculo empregatício, caso em que serão aplicadas sanções previstas em lei ou nos regulamentos dos fomentos acumulados indevidamente.

8.6 É permitido acúmulo de bolsa do AFIRMASUS com Auxílio Moradia para Indígenas, Quilombolas e Populações Tradicionais oferecidos pela PROAES/UFPA e Programa Bolsa Permanência – MEC, desde que as respectivas normativas não vedem expressamente o acúmulo.



8.7 Durante a vigência da bolsa, caso a(o) bolsista seja contemplada(o) com alguma das bolsas indicadas no item 8.5 ou passe a ter vínculo empregatício com terceiros, deverá informar à coordenação do Programa AFIRMASUS, para que haja a imediata suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de ter que devolver as cotas que receba em sobreposição com outra fonte de pagamento.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 As candidaturas serão avaliadas pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS UFPA.

9.2 O processo seletivo será constituído de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, composta pela análise dos Formulários de Inscrição (via Google Forms), da documentação anexada (eliminatória) e avaliação das cartas de intenção segundo modelo (Anexo I) (etapa classificatória).

9.3 O exame eliminatório consistirá na análise dos documentos dispostos no item 2.2 - a), b), c) e d). Caso falte ou esteja incompleto algum dos documentos exigidos, o(a) discente terá a inscrição eliminada.

9.4 O exame classificatório consistirá na avaliação das cartas de intenção que serão avaliadas segundo:

1. **Motivação:** coerência entre as motivações da pessoa candidata para participação no projeto e objetivos do próprio projeto (0 - 2 pontos);
2. **Experiência:** descrição de experiências prévias de atuação acadêmica, comunitária ou de participação social no âmbito do seu grupo específico de identificação ou pertencimento (negros - pretos e pardos, indígena, quilombola, pessoa com deficiência, trans e travestis, ciganos e outros grupos pertencentes a Ações Afirmativas na UFPA), bem como, ações, atividades e vivências vinculadas à promoção da equidade étnico-racial, defesa de direitos sociais e combate a outras violências (0 - 2 pontos);
3. **Competências:** descrição de conhecimentos, habilidades e atitudes que pretenda desenvolver e possam contribuir para o AFIRMASUS na UFPA (0 a 1 ponto);
4. **Disponibilidade:** compatibilidade com a carga horária total exigida semanalmente (0 a 2 pontos);
5. **Vulnerabilidade:** será considerada a situação atual de permanência estudantil, entendendo aspectos objetivos relativos ao recebimento de auxílios e se o(a) discente compõe mais de um grupo vulnerabilizado, como também ser mãe/pai responsável pela criação do/da filho/a ou outra dificuldade que possa enfrentar e dificulte a permanência na UFPA (0 a 3 pontos).

9.5 Serão atribuídas notas de 0 a 10 às cartas de intenção e não serão aprovadas candidaturas com nota final inferior a 6,0.

9.6 Serão critérios de desempate, respectivamente, as pontuações nos quesitos: vulnerabilidade; experiência; disponibilidade; competências e motivação.

9.7 As pessoas candidatas que cumprirem o perfil indicado serão classificadas por ordem de pontuação, conforme Anexo 2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE**

9.8 Terão prioridade os discentes que ainda não participaram de nenhum projeto de pesquisa, extensão e/ou monitoria.

## **10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante que atender às condições exigidas para a participação no processo seletivo.

10.2 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

10.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas para bolsistas deverão, no período disponibilizado em edital específico, apresentar comprovante de conta-corrente individual ativa do **Banco Bradesco ou Banco Santander**, para fins de viabilização do pagamento das bolsas pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS). A não apresentação dos dados bancários no prazo estipulado pela CLAA impedirá a efetivação da bolsa, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

10.4 Não serão aceitas contas conjuntas ou exclusivamente do tipo poupança; admite-se conta corrente/poupança vinculada ao mesmo número.

10.5 A conta deve estar ativa e vinculada à pessoa física do candidato.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

11.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo, o estudante que:

- I. Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital;
- II. Não atender aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital;
- III. Apresentar informação falsa, inconsistente ou documento inválido;
- IV. Não alcançar nota final mínima de 6,0;
- V. Não comprovar, quando for o caso, pertencimento a grupo vulnerabilizado nos termos deste Edital.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS APÓS SELEÇÃO**

12.1 A CLAA realizará o cadastro do(a) estudante junto à coordenação nacional e enviará por e-mail ao (à) estudante o Termo de Compromisso para assinatura e devolução;

12.2 O(A) estudante deverá tomar ciência e cumprir o que está disposto no Plano de Atividades do AFIRMASUS;

12.3 O(A) estudante deverá apresentar relatórios a cada mês, ao tutor(a) do seu grupo.

12.4 O(A) estudante que não cumprir os requisitos previstos neste Edital quanto à sua participação (assiduidade e carga horária), poderá ser desligado do programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Serão admitidos recursos no resultado preliminar da seleção.

13.2 As interposições dos recursos do processo deverão ser formalizadas por meio do correio eletrônico: [diverse@ufpa.br](mailto:diverse@ufpa.br) à comissão organizadora, conforme prazo estabelecido no item 7.

### 14. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

14.1 O(A) discente poderá ser desligado(a) do projeto nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das atividades previstas ou avaliação qualitativa/quantitativa insatisfatória;
- b) Conduta incompatível com o trabalho coletivo, devidamente registrada e avaliada pelo(a) tutor (a), co-tutor(a) e/ou CLAA;
- c) Não adequação aos objetivos e diretrizes do projeto ou do Programa;
- d) Falta de frequência, incompatibilidade de horários ou não comparecimento às atividades do Grupo Tutorial;
- e) Desempenho insatisfatório, avaliado em conjunto pelo tutor e/ou co-tutor;
- f) Comportamento antiético, preconceituoso e/ou violento, dentro ou fora das atividades do Programa;
- g) Acúmulo indevido de bolsas, conforme previsto neste Edital;
- h) Descumprimento do Termo de Compromisso firmado com o Programa;
- i) Alterações indevidas nas ações e objetivos do grupo tutorial que comprometam a coerência com as diretrizes do AFIRMASUS.

### 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Toda a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), bem como as informações e comprovações nela contidas, são de sua inteira responsabilidade.

15.2 O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, que os documentos entregues são autênticos, verídicos e legalmente válidos, assumindo integralmente as consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventuais irregularidades, falsidades ou omissões.

15.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);

15.4 O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 03 de junho de 2026.

*Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa AFIRMASUS  
UFPA-Belém*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE

---

**ANEXO I**  
**CARTA DE INTENÇÃO (MODELO)**

**DADOS DA PESSOA CANDIDATA**

Nome completo:

Número de matrícula:

Curso:

Data prevista para a conclusão do curso:

Ação afirmativa pela qual ingressou na UFPA:

ATENÇÃO: se você optar pelo uso de Inteligência Artificial (IA), o faça com ética e responsabilidade. Priorize o uso de IA apenas na revisão do seu texto, pois o seu uso na estruturação (redação) poderá anular a sua individualidade.

**MOTIVAÇÃO:**

Será avaliada a coerência entre as motivações da pessoa candidata para participação no projeto e objetivos do próprio projeto. Este item deverá ter até 500 caracteres com espaços.

**EXPERIÊNCIA**

Descrição de experiências prévias de atuação no âmbito do seu grupo específico (negros - pretos e pardos, indígena, quilombola, pessoa com deficiência, trans e travestis, ciganos, ribeirinhos, extrativistas e pescadores). Bem como, ações, atividades e vivências vinculadas à promoção da equidade etnico-racial e combate a outras violências. Este item deverá ter até 900 caracteres com espaços.

**COMPETÊNCIAS**

Descrição de conhecimentos, habilidades e atitudes que pretenda desenvolver e possam contribuir para o AFIRMASUS na UFPA. Este item deverá ter até 500 caracteres com espaços.

**DISPONIBILIDADE**

Descrição da possibilidade de compatibilidade com a carga horária semanal exigida. Este item deverá ter até 500 caracteres com espaços.

**VULNERABILIDADE**

Será considerada a situação atual de permanência estudantil, entendendo aspectos objetivos relativos ao recebimento de auxílios e se o(a) discente compõe mais de um grupo vulnerabilizado, como também ser mãe/pai responsável pela criação do/da filho/a ou outra dificuldade que possa enfrentar e dificulte a permanência na UFPA. Este item deverá ter até 1100 caracteres com espaços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE

**ANEXO II**  
**PONTUAÇÃO**

<b>Motivação:</b> Coerência entre as motivações da pessoa candidata para participação no projeto e objetivos do próprio projeto.	2,0
<b>Experiência:</b> Descrição de experiências prévias de atuação no âmbito do seu grupo específico (negros - pretos e pardos, indígena, quilombola, pessoa com deficiência, trans e travestis, ciganos, ribeirinhos, extrativistas e pescadores). Bem como, ações, atividades e vivências vinculadas à promoção da equidade étnico-racial e combate a outras violências.	2,0
<b>Competências:</b> Descrição de conhecimentos, habilidades e atitudes que pretenda desenvolver e possam contribuir para o AFIRMASUS na UFPA.	1,0
<b>Disponibilidade:</b> Descrição da possibilidade de compatibilidade com a carga horária semanal exigida.	2,0
<b>Vulnerabilidade:</b> Situação atual de permanência estudantil, entendendo aspectos objetivos relativos ao recebimento de auxílios e se o(a) discente compõe mais de um grupo vulnerabilizado, como também ser mãe/pai responsável pela criação do/da filho/a ou outra dificuldade que possa enfrentar e dificulte a permanência na UFPA. Este item deverá ter até 1100 caracteres com espaços.	3,0
<b>TOTAL</b>	10,0